

ATOS DO OFICIAL DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
<b>1 – Averbação:</b>			
a) Averbação para alterar, baixar ou cancelar registro de distribuição, a requerimento de interessado ou por determinação judicial	6,23	1,97	8,20
<b>2 – Distribuição:</b>			
a) Distribuição de títulos e outros documentos de dívida para tabeliões de protestos	13,88	4,37	18,25
<b>TABELA 3 (R\$)</b>			
ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
<b>1 – Averbação:</b>			
a) De documento que afete o registro ou pessoa nele figurada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	13,88	4,37	18,25
b) Para cancelamento de registro do protesto	15,50	4,87	20,37
<b>2 – Certidão:</b>			
a) de protestos não cancelados, por nome, independentemente do número de folhas	11,66	3,67	15,33
b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês:			
Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês:			
De 1 até 100	11,66	3,67	15,33
De 101 até 300	10,84	3,42	14,26
De 301 até 500	8,51	2,68	11,19
De 501 até 700	5,60	1,76	7,36
De 701 até 1.500	5,25	1,65	6,90
De 1.501 até 2.000	5,01	1,58	6,59
De 2.001 até 2.500	3,96	1,25	5,21
De 2.501 até 4.000	3,85	1,21	5,06
De 4.001 até 5.000	3,73	1,18	4,91
De 5.001 até 10.000	3,61	1,14	4,75
Acima de 10.000	3,50	1,10	4,60
<b>3 – Indicação de registro ou averbação:</b>			
a) Indicação de registro ou averbação com os números de livro e folha, bem como valor e referência ao objeto, datada e assinada pelo Tabelião ou Escrevente designado, incluída a busca por nome de pessoa	4,80	1,49	6,29
<b>4 – Liquidação ou retirada de título:</b>			
a) Após o apontamento e antes da intimação	11,66	3,67	15,33
b) Após a intimação e antes do protesto – os mesmos valores da alínea “a” do número 5 desta tabela			
<b>5 – Protesto de títulos e outros documentos de dívida:</b>			
a) Protesto completo de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título:			
até 145,00	12,02	3,78	15,80
de 145,01 até 215,00	18,48	5,82	24,30
de 215,01 até 285,00	25,67	8,08	33,75
de 285,01 até 350,00	32,59	10,27	42,86
de 350,01 até 415,00	39,27	12,37	51,64
de 415,01 até 480,00	45,94	14,47	60,41
de 480,01 até 550,00	52,87	16,66	69,53
de 550,01 até 635,00	60,83	19,16	79,99
de 635,01 até 735,00	70,33	22,15	92,48
de 735,01 até 835,00	80,59	25,39	105,98
de 835,01 até 935,00	90,86	28,62	119,48
de 935,01 até 1.050,00	101,89	32,10	133,99
de 1.050,01 até 1.165,00	113,70	35,81	149,51
de 1.165,01 até 1.307,50	126,91	39,98	166,89
de 1.307,51 até 1.450,00	141,54	44,59	186,13
de 1.450,01 até 1.650,00	159,13	50,12	209,25
de 1.650,01 até 1.900,00	182,23	57,40	239,63
de 1.900,01 até 2.200,00	210,46	66,29	276,75
de 2.200,01 até 2.500,00	241,25	76,00	317,25
de 2.500,01 até 2.800,00	251,90	79,35	331,25
de 2.800,01 até 3.100,00	280,42	88,33	368,75
de 3.100,01 até 3.500,00	313,69	98,81	412,50
de 3.500,01 até 3.950,00	354,09	111,54	465,63
de 3.950,01 até 4.450,00	399,24	125,76	525,00
de 4.450,01 até 5.050,00	451,52	142,23	593,75
de 5.050,01 até 5.800,00	536,31	168,94	705,25
de 5.800,01 até 6.550,00	657,41	207,09	864,50
de 6.550,01 até 7.400,00	769,11	242,27	1.011,38
de 7.400,01 até 8.250,00	862,84	271,79	1.134,63
de 8.250,01 até 9.200,00	962,08	303,05	1.265,13
de 9.200,01 até 11.000,00	1.113,69	350,81	1.464,50
acima de 11.000,00	1.268,06	399,44	1.667,50
b) Havendo mais de um responsável no título, acrescimo, por responsável	4,80	1,49	6,29
<b>NOTA I – Se a intimação tiver de ser feita por edital, a despesa com a sua publicação caberá à parte, que juntará o comprovante.</b>			
<b>NOTA II – A despesa com a remessa da intimação, por qualquer meio, desde que seu valor não supere o cobrado para intimação pelo correio, caberá à parte.</b>			
<b>NOTA III – Pela remessa de numerário a praça diversa, por via bancária, postal ou outro meio, a pedido da parte, o Tabelião cobrará as despesas respectivas.</b>			
<b>NOTA IV – Não são devidos emolumentos pela averbação de retificação de erros materiais pelo serviço.</b>			
<b>NOTA V – Consideram-se títulos ou outros documentos de dívida sujeitos a protesto aqueles definidos em lei federal, inclusive os decorrentes de aluguel de imóvel e seus encargos, bem como de taxas de condomínio, referentes às quotas de rateio de despesas, e de multas aplicadas.</b>			
<b>NOTA VI – O valor devido pelas certidões previstas no item 2.b será apurado no último dia útil do mês de referência, independentemente da periodicidade com que sejam emitidas tais certidões, sendo então feito o recolhimento dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária a elas referentes, momento no qual deverá ser emitido o recibo de que trata o art. 8º desta lei.</b>			
<b>TABELA 4 (R\$)</b>			
ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
<b>1 – Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros):</b>			
a) De cédula hipotecária	15,50	4,87	20,37
b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário – metade dos valores da alínea “e” do número 5 desta tabela			
c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área – metade dos valores da alínea “e” do número 5 desta tabela			
d) De qualquer documento que altere o registro em relação a pessoa, cláusula, condição, prazo, vencimento, plano de pagamento ou outras circunstâncias	15,50	4,87	20,37
e) De qualquer título, documento ou requerimento sem conteúdo financeiro	15,50	4,87	20,37
f) De quitação total ou parcial de dívida constante de registro, qualquer que seja o valor do recibo, do instrumento particular ou da escritura	15,50	4,87	20,37
<b>g) Para cancelamento de ônus e direitos reais sobre imóveis:</b>			
até 1.400,00	15,54	4,83	20,37
de 1.400,01 até 5.000,00	18,64	5,81	24,45
de 5.000,01 até 20.000,00	37,32	11,62	48,94
acima de 20.000,00	62,21	19,36	81,57
h) Para cancelamento de registro ou averbação, independentemente de haver conteúdo financeiro	15,50	4,87	20,37
i) Para cancelamento de inscrição de memorial de loteamento ou incorporação imobiliária	15,50	4,87	20,37
<b>j) De construção, baixa e habite-se – metade dos valores finais ao usuário da alínea “e” do número 5 desta tabela, por unidade</b>			
k) Da mudança de denominação e da numeração dos prédios, do loteamento de imóveis, da demolição, do desmembramento, da alteração de destinação ou situação de imóvel e da abertura de vias e logradouros públicos	15,50	4,87	20,37
l) Da alteração do nome por casamento ou por separação judicial, ou, ainda, de outras circunstâncias que, de qualquer modo, tenham influência no registro ou nas pessoas nele interessadas	15,50	4,87	20,37
m) Do contrato de locação, para fins de exercício do direito de preferência	15,50	4,87	20,37
n) Dos atos pertinentes a unidades autônomas dominanciais a que se refere a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, quando a incorporação tiver sido formalizada anteriormente à vigência da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973	15,50	4,87	20,37
<b>o) De cédulas e notas de crédito industrial, de crédito comercial, de crédito rural e de produto rural:</b>			
até 7.500,00	48,42	12,10	60,52
de 7.500,01 até 15.000,00	96,86	24,21	121,07

de 15.000,01 até 22.500,00	144,38	36,10	180,48
acima de 22.500,00	193,80	48,45	242,25
<b>p) Demais averbações com conteúdo financeiro – mesmos valores da alínea “e” do número 5 desta tabela</b>			
<b>2 – Procedimento de intimação (por pessoa):</b>			
a) De promissário comprador e qualquer outro, em cumprimento a lei ou a determinação judicial, por pessoa intimada, exceto as despesas de publicação, se for o caso	89,40	34,45	123,85
b) Intimação do fiduciário ou de seu representante legal para fins do disposto no § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, excluídas as despesas postais	89,40	34,45	123,85
c) Outras notificações ou intimações determinadas em lei, como, por exemplo, notificação em procedimentos de inserção/alteração de medidas perimetrais, estremação, usucapião, alienação fiduciária etc.	89,40	34,45	123,85
<b>3 – Indicação de registro ou averbação:</b>			
a) Indicação de registro ou averbação, com os números do livro e da folha ou da matrícula, bem como referência ao objeto, datada e assinada pelo Oficial ou por Substituto designado, incluída a busca	4,80	1,49	6,29
<b>4 – Matrícula:</b>			
a) Matrícula, cancelamento ou encerramento de matrícula de imóvel no livro de registro geral	38,98	12,26	51,24
<b>5 – Registro:</b>			
<b>a) Memorial de loteamento:</b>			
a.1) Pelo processamento	14,69	4,62	19,31
a.2) Por lote ou gleba do memorial objeto de registro	3,50	1,10	4,60
<b>b) Memorial de incorporação imobiliária:</b>			
b.1) Pelo processamento	14,69	4,62	19,31
b.2) Por unidade autônoma do memorial objeto de registro	6,85	2,16	9,01
<b>c) Convenção de condomínio, por escritura pública ou instrumento particular:</b>			
c.1) De edifício com até doze unidades	14,69	4,62	19,31
c.2) De edifício com mais de doze unidades, por unidade excedente	2,86	0,89	3,75
d) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, sem conteúdo financeiro	14,69	4,62	19,31
<b>e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro:</b>			
até 1.400,00	89,40	34,45	123,85
de 1.400,01 até 2.720,00	145,83	56,20	202,03
de 2.720,01 até 5.440,00	211,34	81,43	292,77
de 5.440,01 até 7.000,00	292,57	112,74	405,31
de 7.000,01 até 14.000,00	390,17	150,33	540,50
de 14.000,01 até 28.000,00	504,05	194,24	698,29
de 28.000,01 até 42.000,00	634,02	244,31	878,33
de 42.000,01 até 56.000,00	780,47	300,72	1.081,19
de 56.000,01 até 70.000,00	943,09	363,40	1.306,49
de 70.000,01 até 105.000,00	1.186,95	457,35	1.644,30
de 105.000,01 até 140.000,00	1.426,87	563,01	2.089,88
de 140.000,01 até 175.000,00	1.525,82	709,04	2.234,86
de 175.000,01 até 210.000,00	1.624,98	755,12	2.380,11
de 210.000,01 até 280.000,00	1.724,41	955,42	2.679,83
de 280.000,01 até 350.000,00	1.771,87	981,79	2.753,66
de 350.000,01 até 420.000,00	1.819,59	1.008,23	2.827,82
de 420.000,01 até 560.000,00	1.867,60	1.234,01	3.101,61
de 560.000,01 até 700.000,00	1.970,18	1.301,90	3.272,08
de 700.000,01 até 840.000,00	2.073,03	1.369,86	3.442,89
de 840.000,01 até 1.120.000,00	2.176,24	1.679,77	3.856,01
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.357,21	1.819,52	4.176,73
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.538,52	1.959,48	4.498,00
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.720,24	2.099,67	4.819,91
acima de 3.200.000,00	3.400,41	2.624,67	6.025,08
<b>f) De penhora, arresto ou sequestro de imóveis:</b>			
até 1.400,00	10,65	3,31	13,96
de 1.400,01 até 5.000,00	12,77	3,98	16,75
de 5.000,01 até 20.000,00	25,56	7,96	33,52
acima de 20.000,00	42,61	13,26	55,87
<b>g) De cédulas e notas de crédito industrial, de crédito comercial, de crédito rural e de produto rural:</b>			
até 7.500,00	48,42	12,10	60,52
de 7.500,01 até 15.000,00	96,86	24,21	121,07
de 15.000,01 até 22.500,00	144,38	36,10	180,48
acima de 22.500,00	193,80	48,45	242,25
<b>h) De cédulas e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário:</b>			
até 7.500,00	22,60	7,52	30,12
de 7.500,01 até 15.000,00	45,22	15,06	60,28
de 15.000,01 até 22.500,00	67,83	22,60	90,43
acima de 22.500,00	90,45	30,14	120,59
<b>6 – Registro Torrens:</b>			
<b>a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula – os mesmos valores da alínea “e” do número 5 desta tabela</b>			
<b>7 – Prenotação</b>			
até 1.400,00	29,82	6,02	35,84
<b>8 – Usucapião</b>			
a) Pelo processamento de usucapião administrativo no cartório	1.444,12	304,34	1.748,46
b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea “e” do número 5 desta tabela			
<b>9 – Exame e cálculo</b>			
até 1.400,00	49,94	10,08	60,02
<b>10 – Visualização eletrônica do registro ou da matrícula, exclusivamente em central única autorizada pelo TJMG ou pelo CNJ, sem efeito de certidão</b>			
até 1.400,00	4,05	1,26	5,31
<b>NOTA I – Consideram-se registros com conteúdo financeiro aqueles referentes à transmissão e divisão, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil, aqueles constitutivos de direitos reais e as constrições judiciais decorrentes de penhora, arresto ou sequestro de imóveis.</b>			
<b>NOTA II – Havendo mais de um registro ou averbação no mesmo título apresentado, os emolumentos serão cobrados separadamente.</b>			
<b>NOTA III – Na cobrança de emolumentos devidos por atos relativos ao Sistema Financeiro da Habitação, atender-se-á à redução prevista em lei federal, ficando a Taxa de Fiscalização Judiciária reduzida em 50% (cinquenta por cento) na hipótese de haver redução dos emolumentos. As reduções não se aplicam aos atos relacionados com operações de financiamento imobiliário contratadas a taxas de mercado, assim consideradas aquelas não inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da taxa Selic vigente na data de celebração do contrato, ainda que utilizem recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do SBPE.</b>			
<b>NOTA IV – Consideram-se sem conteúdo financeiro as averbações do termo de preservação permanente e da reserva florestal legal.</b>			
<b>NOTA V – Na hipótese de usufruto, será considerada a parte do valor do imóvel, para efeito de enquadramento nesta tabela.</b>			
<b>NOTA VI – Tratando-se de um único imóvel, assim considerado aquele que configure uma unidade residencial ou comercial indivisível, a ser registrado no nome de várias pessoas, em regime de condomínio, deverá ser feito um único registro em nome de todos, tendo por parâmetro para enquadramento nesta tabela o valor total do imóvel fixado na avaliação tributária estadual ou municipal ou pelo órgão competente.</b>			
<b>NOTA VII – Pelo registro da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, na forma prevista no § 7º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, será utilizado como parâmetro para enquadramento nesta tabela o valor da avaliação realizada pela repartição fazendária, para efeito de cobrança do imposto incidente sobre a transmissão do imóvel.</b>			
<b>NOTA VIII – O registro ou a averbação da emissão de cédulas e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário, bem como o registro da garantia do crédito respectivo, quando solicitados simultaneamente, serão considerados como ato único para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária.</b>			
<b>NOTA IX – No registro de transações imobiliárias relacionadas a imóveis contíguos pertencentes a um mesmo proprietário e registrados em uma mesma matrícula, o valor para enquadramento nesta tabela, para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, será o correspondente a cada unidade imobiliária.</b>			
<b>NOTA X – O registro ou a averbação de cédula rural pignoratícia ou de cédula de produto rural garantida por penhor rural, exclusivamente no Livro 3 – Registro Auxiliar, será considerado como ato único para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, sendo enquadrados nos valores descritos nas alíneas 5.g, para o registro, ou 1.p, para a averbação.</b>			
<b>TABELA 5 (R\$)</b>			
ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
<b>1 – Averbação:</b>			
a) Sem conteúdo financeiro, de documento para integrar o registro, que o afete ou a pessoa nele interessada, de documento de quitação ou para cancelamento, compreendendo todos os atos necessários, anotações e remissões a outros livros	15,70	4,87	20,37
<b>b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários:</b>			
até 248,20	18,24	5,95	24,19
de 248,21 até 400,32	24,45	7,96	32,41
de 400,33 até 1.120,90	80,03	26,06	106,09
de 1.120,91 até 2.802,24	144,98	47,23	192,21
de 2.802,25 até 4.483,58	152,53	52,17	204,70
de 4.483,59 até 5.604,48	184,38	63,06	247,44
de 5.604,49 até 7.285,83	215,27	73,65	288,92
de 7.285,84 até 11.208,96	237,09	81,07	318,16
de 11.208,97 até 14.011,20	266,85	95,71	362,56
de 14.011,21 até 16.813,45	320,55	114,97	435,52
de 16.813,46 até 18.813,45	336,01	118,53	454,54
de 18.813,46 até 21.016,81	351,46	122,09	473,55